



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE AGOSTO À 01 DE SETEMBRO DE 2000

Nº 712

PÁG. 001/04

### ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

ALTERA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei Complementar nº 19, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 6º - A compensação será homologada pelo Secretário das Finanças, em processo individual ou coletivo de habilitação compensatória, nos termos do art. 3º, após a Secretaria de Infra-Estrutura atestar a realização do investimento e reconhecer a despesa como sendo de natureza pública. “

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º, da Lei Complementar nº 19, de 30 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE AGOSTO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.127 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPRESSÃO DE DADOS EM INGRESSOS DESTINADOS A SHOWS MUSICAIS E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os empresários responsáveis por eventos musicais, shows e espetáculos em recintos fechados, obrigados a imprimir em verso dos ingressos comercializados ao público, o exato horário do início de cada apresentação.

Parágrafo Único - A obrigação de que trata o caput deste artigo, estende-se também quanto à lotação do local aonde será realizado o evento.

Art. 2º - Os adquirentes de ingressos que pretendam reclamar o não cumprimento desta lei, poderão dar conhecimento do fato, ao PROCON Municipal, o qual no prazo estabelecido em lei, procederá a competente apuração da ocorrência.

Art. 3º - As casas de shows, que promovam os eventos a que se referem esta Lei, deverão ser vistoriadas anualmente pelo Corpo de Bombeiros, observando-se principalmente:

I - Condições de segurança dos materiais utilizados para construção das edificações;

II - Instalação de extintores de incêndio, na forma presente na legislação pertinente; e,

III - A exata localização de portas de entrada e saída do público, para os casos de emergência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE AGOSTO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.094 de 28 de agosto de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 110 e 118 / 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Procuradoria Geral do Município	
06.101 - Gabinete do Procurador	
02.04.013 - 2.035 - Execução de Sentenças Judiciais	
3191.00 - 00 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Procuradoria Geral do Município	
06.101 - Gabinete do Procurador	
02.04.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$ 22.551,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 54.412,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 54.476,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 87.104,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 47.001,00
02.04.020 - 2.036 - Assessoramento Jurídico	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$ 9.456,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

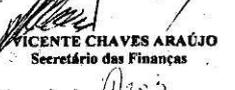
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2000

M M

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
CARLOS PESSOA DE AQUINO  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 4.095/00  
De 28 de Agosto de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5752/00,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Julieta Freire de Araújo, viúva do ex-servidor Antonio Marculino de Araújo, falecido no dia 15 de março de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Reginaldo Tavares de Albuquerque

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

### SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

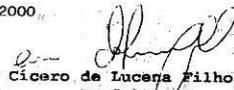
José Wellington J. Moreira  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - FONE: 241.1313 - Ramal: 212

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 180 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - FONE: 241.3484 - Ramal: 230

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000.

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.096/00  
De 28 de Agosto de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA, POR  
ATO ILÍCITO INDENIZATÓRIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.805/00,

Considerando a sentença proferida em 10 de agosto de 1987, condenando a Prefeitura de João Pessoa a pagar, a título de indenização por ato ilícito, pensão vitalícia aos pais de Regina Cláudia Borges Salviano,  
Considerando o falecimento do sr. Raimundo Salviano Teixeira, genitor da vítima e que vinha percebendo o numerário,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia indebitória a sr. Maria Nadir Borges Teixeira, genitora, pelo falecimento da sua filha Regina Cláudia Borges Salviano, falecida em 18.03.81.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido a razão de 1/3 do salário mínimo vigente, de acordo com Acórdão EX-Ofício nº 1.110/86, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.097/00  
De 28 de Agosto de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO  
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-  
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.445/99,

#### DECRETA:

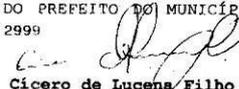
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. Otávio Oliveira da Silva, viúvo, e temporária, ao menor Rodrigo Otávio Oliveira da Silva, nascido no dia 22 de novembro de 1992, filho, da ex-servidora Leni Galdino da Silva, falecida no dia 09 de setembro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor do viúvo e 50% (cinquenta por cento) em favor do menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1999, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.098/00  
De 28 de Agosto de 2000

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5534/00,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Laura Albuquerque da Silva**, viúva do ex-servidor **Uilton Albuquerque da Silva**, falecido no dia 06 de março de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.099/00  
De 28 de Agosto de 2000

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8729/00,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Nery de Meirelles Brito**, viúva do ex-servidor **João José de Brito Filho**, falecido no dia 21 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.100/00  
De 28 de Agosto de 2000

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8851/00,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a sr.  
**Clemilda Querino Raimundo**, viúva do ex-servidor **João Lourenço Alves**, falecido no dia 23 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 4.101/00  
De 28 de Agosto de 2000

**FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE  
USO AUTORIZADO PELA LEI Nº  
10.061, DE 05 DE JULHO DE 2000,  
DETERMINA À PROCURADORIA GERAL  
REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL  
NOS ATOS DE LAVRATURA DE  
ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.061, de 05 de julho de 2000, autorizou ao Poder Executivo fazer a Concessão de um terreno à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, Setor Missão Nordeste.

CONSIDERANDO que a área destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um Centro Educacional para Pré-Escolar e Ensino de Primeiro Grau; sede para a Missão Paraíba; sede para Assistência Social da Sociedade Beneficente de Senhoras bem como Área de Lazer para a Juventude, Adolescência e uma Creche, em observância ao princípio de caridade e moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, Setor Missão Nordeste, do terreno localizado nesta Capital, no Bairro do Bessa, na Quadra 612, do Loteamento Oceania IV (2ª etapa), destinada a Equipamentos Comunitários, medindo 40,00m de largura na frente, no limite com a VL-50; 40,00m de largura nos fundos, no limite com a Quadra 612; 50,00m de comprimento do lado direito, no limite com a Quadra 612; 50,00m de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 562, da Quadra 612, perfazendo uma área total de 2.000,00m², e inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura sob o nº 21.612.0600.

Art. 2º Fica a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em  
28 de Agosto de 2000

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

CONVÊNIO Nº 043/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA DE NAZARÉ, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária Maria de Nazaré, com sede à Rua Antônio Belamino de Santana, s/nº - Funcionários III, neste município, CGC nº 00.881.423/0001-68, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Josenilda Pacheco Soares dos Santos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMÉIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Funcionários III, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar mensalmente a quantia de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;
- (d) repassar merenda escolar para 40 (quarenta) crianças.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) utilizar os recursos de que trata a alínea "c" da cláusula Segunda no elemento de despesa 3.1.3.1 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais
- (c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Funcionários III;
- (d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de agosto de 2000

*Cicero Lucena Filho*  
Cicero Lucena Filho  
Prefeito Municipal

*Neraldo Pontes de Azevedo*  
Neraldo Pontes de Azevedo  
Secretário de Educação e Cultura

*Josenilda Pacheco Soares dos Santos*  
Josenilda Pacheco Soares dos Santos  
Presidente da Associação Comunitária Maria de Nazaré

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2000

Em, 24 de agosto de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 11.333/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I,

da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSEFA VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº 12.251-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Fernando Antônio Dias*  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 177/2000

Em, 24 de agosto de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 25.725/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARTA DE LUNA MALHEIROS FELICIANO, ocupante do cargo de Arquiteto, classificação funcional 2.05.08.3.1, matrícula nº 02.584-4, lotada na Secretaria da Administração.

*Fernando Antônio Dias*  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 178/2000

Em, 24 de agosto de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 11.559/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA LÚCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 02.947-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Fernando Antônio Dias*  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 182/2000

Em, 31 de agosto de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 00.587/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a HEIDELICE CABRAL CORDULA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº 12.929-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Fernando Antônio Dias*  
FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PORTARIA Nº 183/2000

Em, 31 de agosto de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º

1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 11.841/00- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a CREUZA FRANCISCA DE J. SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.2.1, matrícula nº 15.502-1,

EXPEDIENTE N.º 083/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
10.501/00	ALBERTINO FELICIANO DA SILVA	07.838-7	SEDEC	01.07.78 A 01.07.98 - 1º E 2º DECÊNIO	150
12.184/00	ANTONIO VALDEVINO GOMES	04.895-0	SEINFRA	01.03.77 A 01.03.97 - 1º E 2º DECÊNIO	290
01.656/00	BERNADETE SALVIANO RAMOS	16.543-3	SEDEC	11.02.85 A 11.02.95 - 1º DECÊNIO	180
12.737/00	CLAUDETE XAVIER M. DA CUNHA	08.632-1	SEDEC	19.04.89 A 19.04.99 - 2º DECÊNIO	180
12.553/00	DAMIÃO SERAFIM DOS SANTOS	02.595-0	SEINFRA	20.07.81 A 20.07.91 - 2º DECÊNIO	180
01.531/00	ELIZA ROSA DA SILVA	02.112-1	SEAD	29.06.90 A 29.06.00 - 3º DECÊNIO	180
12.942/00	GRACIA DE FATIMA A OLIVEIRA	10.701-8	SEDEC	28.02.90 A 28.02.00 - 2º DECÊNIO	180
10.950/00	IZABEL DE LIMA SOUZA	08.482-4	SEDEC	24.02.89 A 24.02.99 - 2º DECÊNIO	180
12.753/00	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	12.047-2	SEDMA	22.01.82 A 22.01.92 - 1º DECÊNIO	150
12.749/00	JOSEFA MARIA R. DO MONTE	14.801-6	SEDMA	01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECÊNIO	180
12.423/00	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	03.540-8	SEDEC	15.04.84 A 15.04.94 - 2º DECÊNIO	180
12.058/00	MARCOS BEZERRA DA SILVA	14.564-5	GAPRE	01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECÊNIO	170
12.274/00	MARIA ANUNCIADA DE L. PONTES	09.469-2	SEAD	01.01.80 A 01.01.90 - 1º DECÊNIO	010
12.527/00	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	09.327-1	SEDEC	03.08.89 A 03.08.99 - 2º DECÊNIO	180
12.554/00	MARIA IVONE ARNAUD DA SILVA	02.942-4	SEDEC	12.03.81 A 12.03.91 - 2º DECÊNIO	180
12.322/00	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CASTRO	11.338-7	SESAU	01.01.81 A 01.01.91 - 1º DECÊNIO	170
12.918/00	MARIA REJANE S. RODRIGUES	10.762-0	SEAD	25.04.80 A 25.04.00 - 1º E 2º DECÊNIO	310
12.135/00	MARIA SALETE J. DE A MADEIRO	09.905-8	SEDEC	12.02.90 A 12.02.00 - 2º DECÊNIO	180

Em, 28 / 08 / 2000

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

EXTRATO

Instrumento: Contrato N.º 018/2.000

Objeto: Locação de Veículos, destinados a diversas Secretarias Municipais;

Partes: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F Eriberto Locadora de Veículos;

Processo: N.º 1620/2000 - Convite N.º 029/2000

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F Eriberto Locadora de Veículos;

Vigência: Da data da assinatura do contrato, 17/08/2000 até 29/12/2000;

Valor Mensal: R\$ 17.740,00 (Dezessete mil e setecentos e quarenta reais);

Valor Global: R\$ 79.820,58 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Instrumento: Contrato N.º 019/2.000

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios destinados aos animais do Zoo Parque Arruda Câmara;

Partes: Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nort Fruit Ltda;

Processo: N.º 1599/2000 - Convite N.º 028/2000

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Oséas Almeida Neto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho pela Firma Nort Fruit Ltda;

Vigência: Da data da assinatura do contrato, 15/08/2000 até 31/12/2000;

Valor Global: R\$ 9.668,12 (Nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos);

Instrumento: Contrato N.º 020/2.000

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios não perecíveis e Material de Limpeza e Higiene, para suprimento do Programa de apoio às Creches; Itens 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058 e 059;

Partes: Secretaria de Administração e Secretaria do Trabalho e Promoção Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comercial Quero e Representações Ltda;

Processo: N.º 01194/2000 - Convite N.º 025/2000

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Bela Isa Silva de Arroxelas

Macedo, Secretaria do Trabalho e Promoção Social e o Sr. José Antônio de Brito, pela Firma Comercial Quero e Representações Ltda.  
Vigência: 90 (Noventa dias) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.  
Valor Global: R\$ 26.731,44 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

João Pessoa, 30 de Agosto de 2.000

Maria Antônia Maria M. Garro  
Presidente da Comissão

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Lei Municipal n.º 7.380 / 93 (Lei Viva Cultura)

Comissão Normativa

Resolução N.º 14/2000

Aprova Prestações de Contas de Projetos Culturais Contemplados com Incentivos Fiscais da Lei n.º 7.380/93.

A Comissão Normativa da Lei n.º 7.380/93, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas dos Projetos Culturais abaixo discriminados de acordo com decisão da Plenária, reunida nesta data.

- a) Projeto n.º 003/99 - ABC DO TROVADOR (DE QUADRAS E TROVAS);  
b) Projeto n.º 034/97 - FALA JOÃO PESSOA - A CIDADE É O ESPETÁCULO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Normativa.

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2000

  
SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA  
Presidente da Comissão Normativa

## Lei Municipal n.º 7.380 / 93 (Lei Viva Cultura)

## Comissão Normativa

Resolução N.º 15/2000

Aprova Prestação de Contas de Projeto Cultural Contemplado com Incentivos Fiscais da Lei n.º 7.380/93

A Comissão Normativa da Lei n.º 7.380/93, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em parte, a Prestação de Contas do Projeto Cultural abaixo discriminado, de acordo com decisão da Plenária reunida nesta data:

- a) Projeto n.º 087/98 - VOVÓ VIU A AVE;

Art. 2º - Aplicar ao empreendedor do Projeto acima citado, as punições a seguir:

- a) Perda do direito de acesso a novas benefícios da Lei Municipal n.º 7380/93, como proponente ou como parte, seja na utilização de seus escritos, direção ou situação (direta ou indireta, com fulcro no Art. 15 do Decreto 2927/94;  
b) Os móveis e obras de arte adquiridos em prol do espetáculo devem ser incorporados ao patrimônio da FUNJOPE;  
c) O espetáculo somente poderá voltar a ser apresentado com prévia autorização e fiscalização da FUNJOPE que norteará e reterá 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado em bilheteria para fundos da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Normativa

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2000

  
SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA  
Presidente da Comissão Normativa

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NOS DIAS 14 E 21 DE AGOSTO DE 2000.

1-PROJETO N.º 074/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 025/2000  
PROCESSO N.º 001.074.025/2000  
NOME DO PROJETO: "PEDAGOGIA EM MOVIMENTO OFICINA DE DANÇA INCIDENTAL"  
VALOR: R\$ 4.480,29 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)  
EMPREENDEDOR: Gilvanete dos Santos Carvalho  
CPF: 308.816.174/15  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Dança  
DATA DA APROVAÇÃO: 14/08/2000

2-PROJETO N.º 089/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 026/2000  
PROCESSO N.º 015.089.026/2000  
NOME DO PROJETO: "VÍDEOS CARIRI: IDENTIDADE E CULTURA"  
VALOR: R\$ 44.758,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)  
EMPREENDEDOR: Orlando da Costa Macena Junior  
CPF: 691.485.204/97  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Vídeo  
DATA DA APROVAÇÃO: 14/08/2000

3-PROJETO N.º 063/2000  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 027/2000  
PROCESSO N.º 003.063.027/2000  
NOME DO PROJETO: "O SINDICALISMO DO MEU TEMPO"  
VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)  
EMPREENDEDOR: João Ribeiro Filho  
CPF: 025.083.204/63  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Literatura  
DATA DA APROVAÇÃO: 21/08/2000

## SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II §2º Lei Federal N.º 8.666/93  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: GEORGE MEDEIROS DE SOUZA  
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2000

  
DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

ORIGEM: Memorando n.º 175 - Chefia de Gabinete  
OBJETIVO: Cirurgia Vasculor no Hospital Geral Santa Isabel  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: MANOEL RICARDO SENA NOGUEIRA  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro  
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS  
VALOR: R\$1.000,00 (Um mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2000

  
DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ORIGEM: Processo n.º 1678/2000 - GS/SMS  
OBJETIVO: Contratação de técnica especializada para atuar junto ao Programa de Prevenção do Câncer Cêrvico- Uterino no Núcleo de DST/AIDS.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro  
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS  
VALOR: R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)  
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000

  
DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ORIGEM: Processo n.º 1678/2000 - GS/SMS  
OBJETIVO: Contratação de técnica especializada para atuar junto ao Programa de Prevenção do Câncer Cêrvico- Uterino no Núcleo de DST/AIDS.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: VERÔNICA CÂNDIDA M. DE LUCENA SANTOS  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro  
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS  
VALOR: R\$900,00 (Novecentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2000

  
DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º003/2000 DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÃO.

ORIGEM: Ofício n.º096/CAME PRIMAVERA  
 ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CESSIONÁRIO: VITRANS - Limpeza e Conservadora de Imóveis.  
 OBJETO: Aumento do Valor do Contrato- Dissídio Coletivo  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Art. 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 31 de agosto de 2000.

**DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA TÉCNICA.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II §2º Lei Federal N.º 8.666/93  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HILÁRIO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR.  
 DATA DA ASSINATURA: 4.09.2000

**DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II §2º Lei Federal N.º 8.666/93  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: MANOEL LOPES DE MECEDO NETO.  
 DATA DA ASSINATURA: 04.09.2000

**DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II §2º Lei Federal N.º 8.666/93  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: ELIABE ELON CASTOR DE CASTRO.  
 DATA DA ASSINATURA: 14.09.2000

**DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

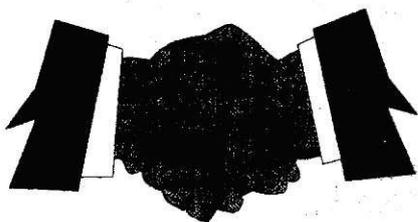
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
039/00	01.08.00	CONVITE	NEW QUÍMICA LTDA.	05,	Aquisição de Mat. Perm. Laboratório	820,00	8.320,00
			GOIOLAB DIAG.PROD. P/LABORATÓRIO LTDA	04,		2.508,00	
			FARMEC PROD. FARM. E CIRÚRG. LTDA.	01,02,		2.230,00	
			CIRÚRGICA CAMPINENSE COM. PROD. LTDA	06,		252,00	
			MEDICAL MERC. DE APAR. MÉD. LTDA.	07,		1.410,00	
			CIENTLABOR IND. COM. DE PROD.HÓSP. LTDA	03,		1.100,00	
007/00	10.08.00	TOMADA DE PREÇOS	COMERCIAL DE ESTIVAS ARCO IRIS LTDA.	02,	Aquis. de Óleo Vegetal (Contr. p/3meses)	22.236,00	22.236,00

Wilka Rodrigues de Medeiros  
 Presidente - CSL - SESAU

**PAGANDO SEUS  
 IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo  
 para o desenvolvimento  
 de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
 E PRA VOCE!